

Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO CARLOS CHAGAS – ICC/FIOCRUZ-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016
(Processo Administrativo n.º 25028.000021/2016-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz**, por meio da **Vice-Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, sediado no **endereço Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, bairro CIC, Curitiba-PR**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18 / 07 / 2016.**

Horário: **09:00 horas.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **material de consumo para o Laboratório de Criação e Experimentação Animal (LACEA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. **O órgão gerenciador será o Instituto Carlos Chagas – ICC/Fiocruz.**

2.2. **É participante o seguinte órgão:**

2.2.1. **Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - UFRJ – UASG 158229.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

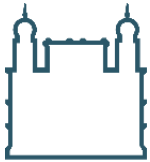
3.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

4. DO CREDENCIAMENTO

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

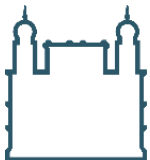
www.icc.fiocruz.br



- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

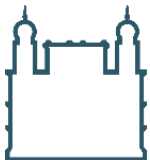
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **valor unitário;**

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: **indicando o código ou número de catálogo do fabricante e**, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. **O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.**

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

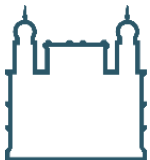
7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).**



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

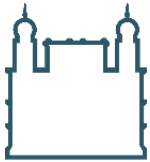
7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



7.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

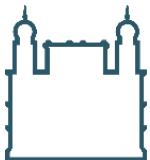
8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o



documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº **7.767, de 27/06/2012**.

8.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

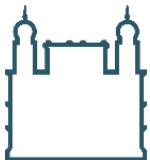
8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

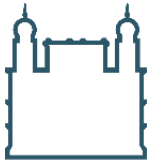
9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

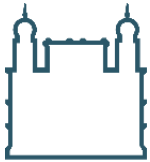
9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas)** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile **(41) 3316-3267** ou do e-mail **licitacaoicc@fiocruz.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

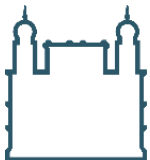
9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante, declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **segundo o modelo disponível no Anexo III deste Edital**, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

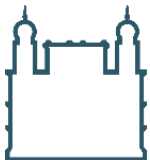
11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

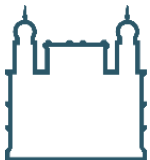
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **data de publicação**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

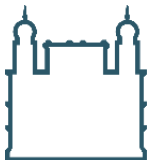
15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

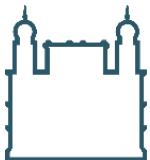
19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

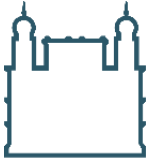
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

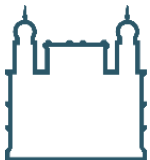
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaoicc@fiocruz.br**, pelo fax **(41) 3316-3267**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775- Bloco C – Cidade Industrial – Curitiba- PR – CEP 81.350- 010**, seção **Secretaria Executiva**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

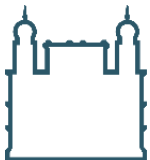
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.icc.fiocruz.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 - Bloco C Cidade Industrial - Curitiba-PR – CEP 81.350-010, seção Secretaria Executiva**, nos dias úteis, no horário **das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

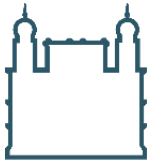
3.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

3.1.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços e

3.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Curitiba , 17 de junho de 2016.

Assinatura da autoridade competente



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
INSTITUTO CARLOS CHAGAS – ICC/FIOCRUZ-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2016
(Processo Administrativo n.º 25028.000021/2016-13)

1. DO OBJETO

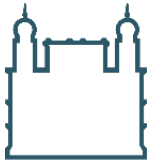
1.1. Aquisição de **material de consumo para o Laboratório de Criação e Experimentação Animal (Lacea)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
1	Graxa de silicone sintética isolante e vedante com temperatura de utilização de -40 °C à 300 °C, no mínimo, para lubrificação de guarnições de autoclave de esterilização. Marca de referência: Baumer 86429, GLC 346 ou equivalente. Embalagem: Frascos com, no máximo, 1 kg cada.	-	124370	4	kg	628,85	2.515,40	-
2	Ração de camundongos, autoclavável. Marca justificada: NUVILAB CR-1 (Quimtia). Embalagem: sacos com, no máximo, 20 kg cada.	QUIMTIA	311337	3.800	kg	6,61	25.118,00	-
3	Silicone spray. Embalagem: Frasco com 300ml.	-	367926	30	frasco	13,18	395,50	-
4	Reagente analítico, reagente adjuvante de freund, características adicionais completo.	-	352721	100	ml	10,44	1.044,33	-
5	Reagente analítico, reagente adjuvante de freund, características adicionais incompleto.	-	352722	100	ml	9,59	958,67	-
6	Indicador químico, classe classe II, tipo uso interno, tipo bowie dick, apresentação pacote para teste, características adicionais para esterilização a vapor, componentes adicionais alerta e indicador de processo.	-	340811	500	unidade	44,44	22.220,00	-
7	Maravalha (raspas de pinus). Seco, sem pó, sem mistura de outras madeiras, sem cheiro, aplicação cama animais de laboratório, embalagem autoclavável. Embalagem: sacos de rafia com,	-	256915	2.000	kg	4,17	8.340,00	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

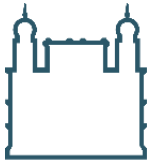
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	no máximo, 5 kg cada.							
8	Bobina papel impressora, tipo papel térmico, cor branca, comprimento 25, largura 57, aplicação impressora térmica, características adicionais certificação ambiental, gramatura 56.	-	432384	200	unidade	2,68	536,00	-
9	Cloridrato de cetamina 10%, solução injetável, uso veterinário. Embalagem: frasco com, no máximo, 10 ml cada.	-	407461	150	ml	3,09	463,20	-
10	Cloridrato de xilazina 2%, solução injetável, uso veterinário. Embalagem: frasco com, no máximo, 10 ml cada.	-	408845	150	ml	9,94	1.490,50	-
11	Cloridrato de tramadol, 50 mg, solução injetável. Embalagem: ampola com, no máximo, 2 ml cada.	-	292382	8	ml	1,35	10,77	-
12	Quaternário de amônia. Desinfetante à base de quaternário de amônio, teor ativo entre 2,5% e 3,5%, solução aquosa concentrada, sem aroma. Embalagem: frasco com, no máximo, 1 litro.	-	408763	100	litros	16,66	1.665,50	-
13	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico	-	369561	1.000	unidade	0,07	73,33	-
14	Guarnições de borracha para porta de autoclave de barreira B0110-542 - capacidade aproximada de 542 l. Marca de referência: BAUMER cód. 80289 ou equivalente.	-	435798	10	unidade	353,94	3.539,40	-
15	Filtro fibra sintética manta, classificação EN779 NBR 16.101, dimensões> comprimento: 20.000 mm x largura: 2.000 mm. Marca de referência: TROX F71B20/4 ou equivalente.	-	038156	1	unidade	422,72	422,72	-
16	Protetor auricular, tipo concha dupla, material abs - acrilonitrile/butadiene/stirene, material haste aço inoxidável, material almofada espuma, características adicionais cinta regulável e fecho de velcro. Com certificado de autorização (CA) do MTE.	-	221199	3	unidade	25,95	77,85	-
17	Óculos de segurança com banho	-	151039	100	unidade	2,90	290,00	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

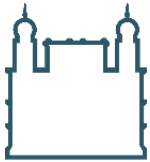
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	anti-risco ou antiembaçante, material de policarbonato constituído, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável. Lentes na cor verde com Certificado de Aprovação (CA) do MTE.							
18	Vestuário de proteção, tecido respirável com micro poros. Abertura frontal com zíper e elástico nos punhos e tornozelos, capuz para proteção da cabeça com elástico, cor branca. Tamanho MÉDIO. Com Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Equivalente ou superior ao modelo Pro Skin 3 Carbografite.	-	318297	100	unidade	24,96	2.496,33	-
19	Vestuário de proteção, tecido respirável com micro poros. Abertura frontal com zíper e elástico nos punhos e tornozelos, capuz para proteção da cabeça com elástico, cor branca. Tamanho GRANDE. Com Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Equivalente ou superior ao modelo Pro Skin 3 Carbografite.	-	038156	100	unidade	16,69	1.669,00	-
20	Vestuário de proteção biológica, tamanho MÉDIO. Elástico nos punhos e tornozelos, Fechamento frontal com zíper, dupla pala e velcro. Costura termoselada. Cor branca. Com Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Equivalente ou superior ao modelo Tychem SL da marca DuPont.	-	402185	50	unidade	181,70	9.085,00	-
21	Vestuário de proteção biológica, tamanho GRANDE. Elástico nos punhos e tornozelos, Fechamento frontal com zíper, dupla pala e velcro. Costura termoselada. Cor branca. Com Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Equivalente ou superior ao modelo Tychem SL da marca DuPont.	-	402186	50	unidade	181,70	9.085,00	-
22	Ponteira para micropipeta capacidade de 20-200ul, curta, sem filtro, menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de	-	408699	2.000	unidade	0,06	120,00	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

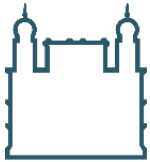
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta gilson, fabricado em polipropileno, atoxico com 99,9% de pureza, livre de dnase, rnase, atp, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável a 121°C por 15 minutos, com no máximo 51 mm de comprimento. Embalagem: pacote com, no máximo, 1.000 unidades cada.							
23	Indicador biológico do tipo auto - contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, frasco composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado.	-	339628	1.000	unidade	12,17	12.170,00	-
24	Ponteira para micropipeta capacidade de 100-1000ul, sem filtro, menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta gilson, fabricado em polipropileno, atoxico com 99,9% de pureza, livre de dnase, rnase, atp, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável a 121°C por 15 minutos, com no máximo 76 mm de comprimento, rack com 96 ponteiros. Embalagem: pacote com, no máximo, 1.000 unidades cada.	-	427479	2.000	unidade	0,03	66,67	-
25	Jogo de filtros para rack ventilado, kit com 3 peças para uma troca, sendo 01 pré-filtro grosso lavável, 01 filtro de entrada, 01 filtro absoluto HEPA e 01 filtro de saída de ar. Dimensões: Filtros quadrados com 28,5x28,5x4 cm e estrutura em alumínio. Marca justificada: ALESCO cód. 1367.	ALESCO	111279	40	unidade	1.066,67	42.666,67	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

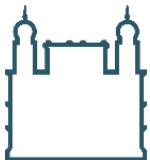
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
26	Jogo de filtros para rack ventilado com painel modelo AL22 (ALN) . Características: 4 modelos de filtro incluídos: Pré-filtro grosso lavável, filtro de entrada e dois filtros HEPA. - Corpos dos filtros em alumínio. Dimensões: (em milímetros - seguindo o padrão largura x comprimentos x altura) - Pré-filtro: 255 L x 405 C x 12 A. - Entrada: 269 L x 410 C x 45 A. - HEPA: 212 L x 482 C x 65 A. - Saída: 212 L x 482 C x 55 A. Marca justificada: ALESCO cód. 2248.	ALESCO	111279	20	unidade	2.290,00	45.800,00	-
27	Jogo de filtros para isolador com estante interna. Características: kit com 5 peças para isolador de roedores, sendo 3 filtros tipo HEPA e 02 pré filtro. Características dos filtros HEPA entrada e saída: Confeccionados em PVC rígido com rosca de 60 mm, e manta com filtragem absoluta tipo HEPA com retenção de 99,9 % de partículas de até 0,3 micras. Marca justificada: ALESCO cód. 1192.	ALESCO	111279	10	unidade	3.370,00	33.700,00	-
28	tubo de centrifuga tipo falcon com fundo cônico, capacidade de 15ml, graduação de 0.1 a 14ml, em polipropileno, livre de dnase, rnase, pirogenios, toxinas, com superfície para marcação de amostras, com tampa rosqueavel com etiqueta para identificação de amostras, dimensões mínimas 120 mm de comprimento x 17 mm de diâmetro. Esterilizados por raios gama que suportem centrifugações com velocidade de ate 12.000 g (rcf). Embalagem: pacote com, no máximo, 1.000 unidades cada.	-	409051	12.000	unidade	0,87	10.480,00	-
29	Ponteira para micropipeta capacidade de 5-10ul, curta, sem filtro, menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de dnase, rnase, atp, pirogenios, minerais	-	408690	10.000	unidade	0,02	227,67	-

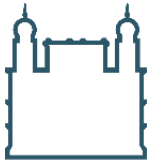
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	ou metais pesados, autoclavável a 121°C por 15 minutos, com no máximo 32 mm de comprimento. Embalagem: pacote com, no máximo, 1.000 unidades cada.							
30	Filtros para mini-isolador de camundongos. Dimensões: comprimento: 23,0 cm; largura: 18 cm. Marca justificada: ALESCO cód. 002.	ALESCO	111279	10	cento	373,33	3.733,33	-
31	Filtros para mini-isolador de camundongos. Dimensões: comprimento 39,5 cm; largura: 20 cm. Marca justificada: ALESCO cód. 2136.	ALESCO	111279	10	cento	740,00	7.400,00	-
32	Coletor de material perfurocortante 7 litros para descarte de material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Com alça dupla para transporte com contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853.	-	363484	20	unidade	4,23	84,57	-
33	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 0,8 x 25 mm.	-	397502	2.000	unidade	0,13	266,67	15 %
34	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 1 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	322795	5.000	unidade	0,29	1.450,00	15 %
35	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 10 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	428805	4.000	unidade	0,25	980,00	15 %
36	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 20 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	428806	4.000	unidade	0,43	1.728,00	15 %
37	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 3 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	428803	3.000	unidade	0,14	420,00	15 %
38	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 5 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno,	-	428920	4.000	unidade	0,19	746,67	15 %



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

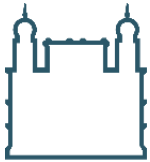
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	descartável, embalada individualmente.							
39	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 60 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	425228	1.000	unidade	2,63	2.626,00	15 %
40	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 0,45 x 13 mm.	-	279638	2.500	unidade	0,06	158,33	15 %
41	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 0,55 x 20 mm.	-	279636	2.500	unidade	0,12	300,00	15 %
42	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 1,2 x 40 mm.	-	397494	2.000	unidade	0,12	230,00	15 %
43	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 1,6 x 40 mm.	-	397496	2.000	unidade	0,21	426,67	15 %
44	Coletor de material perfurocortante 3 litros para descarte de material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Com alça dupla para transporte com contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853.	-	363483	200	unidade	2,84	568,00	-
45	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 4 tiras laterais p/ fixação, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável.	-	279581	1.000	unidade	0,11	110,00	8 %

1.2. Estimativa de consumo do órgão participante (Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis – UASG 158229), para entrega no endereço: Cidade Universitária da UFRJ, Avenida Carlos Chagas Filho, 373 – Prédio do Centro de Ciências da Saúde – Bloco B – Sala 33 – CEP 21.941-902 – Rio de Janeiro – RJ.

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
2	Ração de camundongos, autoclavável. Marca justificada: NUVILAB CR-1 (Quimtia). Embalagem: sacos com, no máximo, 20 kg cada.	QUIMTIA	311337	800	kg	6,61	5.288,00	-
7	Maravalha (raspas de pinus). Seco, sem pó, sem mistura de outras madeiras, sem cheiro, aplicação cama animais de laboratório, embalagem autoclavável. Embalagem: sacos de rafia com, no máximo, 5 kg cada.	-	256915	1.000	kg	4,17	4.170,00	-

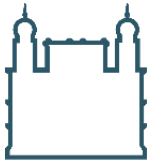
1.3. Estimativa de consumo do órgão gerenciador (Instituto Carlos Chagas – ICC – FIOCRUZ – UASG 254420), para entrega no endereço: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3.775 – Bloco C – Bairro CIC – Curitiba – PR – CEP 81.350-010.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
1	Graxa de silicone sintética isolante e vedante com temperatura de utilização de -40 °C à 300 °C, no mínimo, para lubrificação de guarnições de autoclave de esterilização. Marca de referência: Baumer 86429, GLC 346 ou equivalente. Embalagem: Frascos com, no máximo, 1 kg cada.	-	124370	4	kg	628,85	2.515,40	-
2	Ração de camundongos, autoclavável. Marca justificada: NUVILAB CR-1 (Quimtia). Embalagem: sacos com, no máximo, 20 kg cada.	QUIMTIA	311337	3.000	kg	6,61	19.830,00	-
3	Silicone spray. Embalagem: Frasco com 300ml.	-	367926	30	frasco	13,18	395,50	-
4	Reagente analítico, reagente adjuvante de freund, características adicionais completo.	-	352721	100	ml	10,44	1.044,33	-
5	Reagente analítico, reagente adjuvante de freund, características adicionais incompleto.	-	352722	100	ml	9,59	958,67	-
6	Indicador químico, classe classe II, tipo uso interno, tipo bowie dick,	-	340811	500	unidade	44,44	22.220,00	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

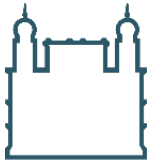
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	apresentação pacote para teste, características adicionais para esterilização a vapor, componentes adicionais alerta e indicador de processo.							
7	Maravalha (raspas de pinus). Seco, sem pó, sem mistura de outras madeiras, sem cheiro, aplicação cama animais de laboratório, embalagem autoclavável. Embalagem: sacos de rafia com, no máximo, 5 kg cada.	-	256915	1.000	kg	4,17	4.165,00	-
8	Bobina papel impressora, tipo papel térmico, cor branca, comprimento 25, largura 57, aplicação impressora térmica, características adicionais certificação ambiental, gramatura 56.	-	432384	200	unidade	2,68	536,00	-
9	Cloridrato de cetamina 10%, solução injetável, uso veterinário. Embalagem: frasco com, no máximo, 10 ml cada.	-	407461	150	ml	3,09	463,20	-
10	Cloridrato de xilazina 2%, solução injetável, uso veterinário. Embalagem: frasco com, no máximo, 10 ml cada.	-	408845	150	ml	9,94	1.490,50	-
11	Cloridrato de tramadol, 50 mg, solução injetável. Embalagem: ampola com, no máximo, 2 ml cada.	-	292382	8	ml	1,35	10,77	-
12	Quaternário de amônia. Desinfetante à base de quaternário de amônio, teor ativo entre 2,5% e 3,5%, solução aquosa concentrada, sem aroma. Embalagem: frasco com, no máximo, 1 litro.	-	408763	100	litros	16,66	1.665,50	-
13	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico	-	369561	1.000	unidade	0,07	73,33	-
14	Guarnições de borracha para porta de autoclave de barreira B0110-542 – capacidade aproximada de 542 l. Marca de referência: BAUMER cód. 80289 ou equivalente.	-	435798	10	unidade	353,94	3.539,40	-
15	Filtro fibra sintética manta, classificação EN779 NBR 16.101, dimensões> comprimento: 20.000 mm x largura: 2.000 mm. Marca de referência: TROX	-	038156	1	unidade	422,72	422,72	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

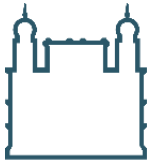
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	F71B20/4 ou equivalente.							
16	Protetor auricular, tipo concha dupla, material abs - acrilonitrile/butadiene/stirene, material haste aço inoxidável, material almofada espuma, características adicionais cinta regulável e fecho de velcro. Com certificado de autorização (CA) do MTE.	-	221199	3	unidade	25,95	77,85	-
17	Óculos de segurança com banho anti-risco ou antiembaçante, material de policarbonato constituído, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça, haste tipo espátula com tamanho regulável. Lentes na cor verde com Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	-	151039	100	unidade	2,90	290,00	-
18	Vestuário de proteção, tecido respirável com micro poros. Abertura frontal com zíper e elástico nos punhos e tornozelos, capuz para proteção da cabeça com elástico, cor branca. Tamanho MÉDIO. Com Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Equivalente ou superior ao modelo Pro Skin 3 Carbografite.	-	318297	100	unidade	24,96	2.496,33	-
19	Vestuário de proteção, tecido respirável com micro poros. Abertura frontal com zíper e elástico nos punhos e tornozelos, capuz para proteção da cabeça com elástico, cor branca. Tamanho GRANDE. Com Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Equivalente ou superior ao modelo Pro Skin 3 Carbografite.	-	038156	100	unidade	16,69	1.669,00	-
20	Vestuário de proteção biológica, tamanho MÉDIO. Elástico nos punhos e tornozelos, Fechamento frontal com zíper, dupla pala e velcro. Costura termosselada. Cor branca. Com Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Equivalente ou superior ao modelo Tychem SL da marca DuPont.	-	402185	50	unidade	181,70	9.085,00	-
21	Vestuário de proteção biológica, tamanho GRANDE. Elástico nos punhos e tornozelos, Fechamento frontal com zíper, dupla pala e	-	402186	50	unidade	181,70	9.085,00	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

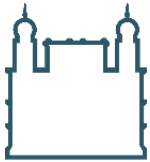
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	velcro. Costura termosselada. Cor branca. Com Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Equivalente ou superior ao modelo Tychem SL da marca DuPont.							
22	Ponteira para micropipeta capacidade de 20-200ul, curta, sem filtro, menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta gilson, fabricado em polipropileno, atoxico com 99,9% de pureza, livre de dnase, rnase, atp, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável a 121°C por 15 minutos, com no máximo 51 mm de comprimento. Embalagem: pacote com, no máximo, 1.000 unidades cada.	-	408699	2.000	unidade	0,06	120,00	-
23	Indicador biológico do tipo auto - contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, frasco composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado.	-	339628	1.000	unidade	12,17	12.170,00	-
24	Ponteira para micropipeta capacidade de 100-1000ul, sem filtro, menor área de contato para dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta gilson, fabricado em polipropileno, atoxico com 99,9% de pureza, livre de dnase, rnase, atp, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável a 121°C por 15 minutos, com no máximo 76 mm de comprimento, rack com 96 ponteiros. Embalagem: pacote com, no máximo, 1.000 unidades cada.	-	427479	2.000	unidade	0,03	66,67	-
25	Jogo de filtros para rack ventilado, kit com 3 peças para uma troca,	ALESCO	111279	40	unidade	1.066,67	42.666,67	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

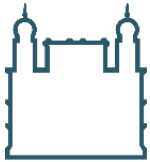
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	sendo 01 pré-filtro grosso lavável, 01 filtro de entrada, 01 filtro absoluto HEPA e 01 filtro de saída de ar. Dimensões: Filtros quadrados com 28,5x28,5x4 cm e estrutura em alumínio. Marca justificada: ALESCO cód. 1367.							
26	Jogo de filtros para rack ventilado com painel modelo AL22 (ALN) . Características: 4 modelos de filtro incluídos: Pré-filtro grosso lavável, filtro de entrada e dois filtros HEPA. - Corpos dos filtros em alumínio. Dimensões: (em milímetros - seguindo o padrão largura x comprimentos x altura) - Pré-filtro: 255 L x 405 C x 12 A. - Entrada: 269 L x 410 C x 45 A. - HEPA: 212 L x 482 C x 65 A. - Saída: 212 L x 482 C x 55 A. Marca justificada: ALESCO cód. 2248.	ALESCO	111279	20	unidade	2.290,00	45.800,00	-
27	Jogo de filtros para isolador com estante interna. Características: kit com 5 peças para isolador de roedores, sendo 3 filtros tipo HEPA e 02 pré filtro. Características dos filtros HEPA entrada e saída: Confeccionados em PVC rígido com rosca de 60 mm, e manta com filtragem absoluta tipo HEPA com retenção de 99,9 % de partículas de até 0,3 micras. Marca justificada: ALESCO cód. 1192.	ALESCO	111279	10	unidade	3.370,00	33.700,00	-
28	Tubo de centrifuga tipo falcon com fundo cônico, capacidade de 15ml, graduação de 0.1 a 14ml, em polipropileno, livre de dnase, rnase, pirogenios, toxinas, com superfície para marcação de amostras, com tampa rosqueavel com etiqueta para identificação de amostras, dimensões mínimas 120 mm de comprimento x 17 mm de diâmetro. Esterilizados por raios gama que suportem centrifugações com velocidade de ate 12.000 g (rcf). Embalagem: pacote com, no máximo, 1.000 unidades cada.	-	409051	12.000	unidade	0,87	10.480,00	-
29	Ponteira para micropipeta capacidade de 5-10ul, curta, sem filtro, menor área de contato para	-	408690	10.000	unidade	0,02	227,67	-

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

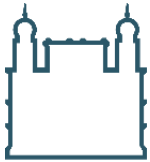
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
	dispensar alíquotas mais precisas, com maior diâmetro de orifício, para facilitar a dispensação de materiais viscosos, compatível com micropipeta gilson, fabricado em polipropileno, atóxico com 99,9% de pureza, livre de dnase, rnase, atp, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável a 121 ^o c por 15 minutos, com no máximo 32 mm de comprimento. Embalagem: pacote com, no máximo, 1.000 unidades cada.							
30	Filtros para mini-isolador de camundongos. Dimensões: comprimento: 23,0 cm; largura: 18 cm. Marca justificada: ALESCO cód. 002.	ALESCO	111279	10	cento	373,33	3.733,33	-
31	Filtros para mini-isolador de camundongos. Dimensões: comprimento 39,5 cm; largura: 20 cm. Marca justificada: ALESCO cód. 2136.	ALESCO	111279	10	cento	740,00	7.400,00	-
32	Coletor de material perfurocortante 7 litros para descarte de material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Com alça dupla para transporte com contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853.	-	363484	20	unidade	4,23	84,57	-
33	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 0,8 x 25 mm.	-	397502	2.000	unidade	0,13	266,67	15 %
34	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 1 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	322795	5.000	unidade	0,29	1.450,00	15 %
35	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 10 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	428805	4.000	unidade	0,25	980,00	15 %
36	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 20 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	428806	4.000	unidade	0,43	1.728,00	15 %

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



Ministério da Saúde

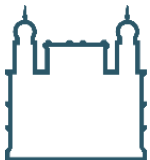
FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA JUSTIFICADA	CÓDIGO CATMAT	QTDE. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE DE MEDIDA (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R\$)	MARGEM DE PREFERÊNCIA CFE. DEC. 7.767/2012
37	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 3 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	428803	3.000	unidade	0,14	420,00	15 %
38	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 5 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	428920	4.000	unidade	0,19	746,67	15 %
39	Seringa em polipropileno, sem agulha, de 60 ml, transparente, esterilizada em óxido de etileno, descartável, embalada individualmente.	-	425228	1.000	unidade	2,63	2.626,00	15 %
40	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 0,45 x 13 mm.	-	279638	2.500	unidade	0,06	158,33	15 %
41	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 0,55 x 20 mm.	-	279636	2.500	unidade	0,12	300,00	15 %
42	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 1,2 x 40 mm.	-	397494	2.000	unidade	0,12	230,00	15 %
43	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente, medindo 1,6 x 40 mm.	-	397496	2.000	unidade	0,21	426,67	15 %
44	Coletor de material perfurocortante 3 litros para descarte de material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Com alça dupla para transporte com contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853.	-	363483	200	unidade	2,84	568,00	-
45	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação 4 tiras laterais p/ fixação, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável.	-	279581	1.000	unidade	0,11	110,00	8 %

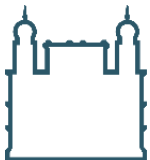
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

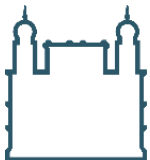
www.icc.fiocruz.br



- 1.4. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
 - 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Carlos Chagas – ICC – Fiocruz/PR.
 - 2.2. É participante o seguinte órgão:
 - 2.2.1. Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis – UFRJ - UASG 158229.
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
 - 3.1. A solicitação dos itens justifica-se pela necessidade de reposição de estoque e para a realização de pesquisas no Laboratório de Criação e Experimentação Animal (Lacea).
 - 3.2. Itens 1, 3, 8 e 15: Itens de reposição do biotério voltados para o funcionamento das autoclaves de barreira que são utilizadas, por sua vez, para a esterilização de todos os insumos fornecidos aos animais.
 - 3.3. Itens 4 e 5: Itens de reposição do biotério uma vez que grande parte dos experimentos realizados no ICC necessitam da geração de repostas imunes dos animais aos antígenos inoculados. O uso de adjuvantes permite a exacerbação da resposta imune dos animais frente a inoculação destes com antígenos, obtendo-se melhores resultados experimentais.
 - 3.4. Itens 6 e 23: Itens de reposição do biotério utilizados para monitoramento dos ciclos de autoclave de vapor. Os indicadores químicos e biológicos de monitoramento permitem à equipe do biotério assegurar que todos os materiais que entram em contato com os animais encontram-se devidamente esterilizados. A falta desses itens pode comprometer o padrão sanitário da colônia de animais uma vez que deixa de assegurar que o material está sendo devidamente esterilizado.
 - 3.5. Item 7: Item utilizado para confeccionar a cama dos animais. Trata-se de um elemento indispensável na rotina do biotério pois permite bem-estar aos animais e estabelecimento de padrões fisiológicos da espécie, tal a como a confecção de ninhos onde os filhotes recém-nascidos são mantidos.
 - 3.6. Itens 09 a 11: Itens de reposição voltado para a sedação/anestesia dos camundongos usados em experimentação. Tratam-se de itens imprescindíveis para que os animais sejam submetidos a experimentos evitando que estes sintam dor durante os procedimentos.
 - 3.7. Item 12: Item de reposição voltado para a limpeza rotineira do local. Trata-se de um desinfetante químico com baixo poder de irritação aos camundongos mantidos no local, por isso a utilização da escolha dessa classe de desinfetante químico.



- 3.8. **Itens 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 45:** Os itens tratam-se de equipamentos de proteção individual e têm como finalidade garantir a segurança dos membros da equipe que atuam dentro das dependências do biotério face à possíveis contaminações advindas do contato com os animais.
- 3.9. **Item 14:** Este item destina-se a reposição de guarnições utilizada na autoclave de barreira instalada no Lacea. A correta manutenção é essencial para a perfeita esterilização dos materiais e, conseqüentemente, para evitar a contaminação dos animais de laboratório e a segurança dos membros da equipe que prestam serviços no local.
- 3.10. **Itens 22, 24, 28 e 29:** Itens para reposição de material de uso laboratorial utilizado pelo biotério. São todos itens utilizados para fazer a extração da fração do soro a partir do sangue total dos animais, de modo a obter anticorpos usados por grande parte dos laboratórios do instituto.
- 3.11. **Itens 33 a 43:** Em nosso biotério necessitamos de seringas confeccionadas em cilindro transparente para melhor visualização do fluido aspirado. A seringa deve possuir ainda alto grau de precisão na escala de graduação e serem esterilizadas por óxido de etileno. As seringas, juntamente com as agulhas que são amplamente utilizadas para a inoculação de roedores de pequeno porte (Camundongos – *Mus musculus domesticus*), nos quais são injetados volumes inferiores a 1 ml. Estas seringas são utilizadas principalmente na inoculação de proteínas recombinantes com o intuito de produzir antissoros. Os antissoros, por sua vez, são utilizados em diversos ensaios biológicos realizados em nosso instituto, entre os quais é possível citar ensaios de western para detecção de proteínas recombinantes e em ensaios de avaliação de relação patógeno-hospedeiro. Além disso, as seringas e agulhas são utilizadas para anestésias e coleta de sangue dos animais, sendo, portanto, materiais indispensáveis para realização das rotinas em nosso biotério e instituto.
- 3.12. **Itens 32 e 44:** Itens de segurança destinados para a coleta de perfuro cortantes manuseados nos laboratórios de experimentação do biotério, evitando que os colaboradores do local sejam expostos a itens capazes de causarem cortes e perfurações, principalmente nas bancadas de trabalho.
- 3.13. **Justificativas de marca:**
- 3.13.1. A marca do item 02 justifica-se pela padronização com os ensaios já realizados no Lacea. A troca de marca deste item poderá acarretar modificações nos resultados obtidos ao longo de anos pelos pesquisadores, o que ocasionará desperdício de tempo e gasto com aquisição de reagentes e outros materiais. A colônia de animais do instituto foi fundada e baseada na alimentação dos animais com esta ração, assim como dos animais mantidos em experimento. Existem vários projetos no Instituto que tem sido conduzidos há anos com animais alimentados com essa ração. Portanto, a troca do produto sugerido por de outra marca poderá acarretar em atrasos para padronizações e até mesmo inviabilizar o comparativo de



resultados com experimentos anteriores devido a introdução de variáveis novas (outra razão diferente da utilizada rotineiramente).

3.13.2. As marcas dos itens 25, 26, 27, 30 e 31 justificam-se por serem do mesmo fabricante e compatíveis com os racks utilizados para os camundongos no Lacea. A utilização de materiais que não sejam cem por cento compatíveis com os equipamentos já instalados poderá causar prejuízos face a possibilidade de contaminação dos espécimes.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto contratado pela Administração é de natureza comum.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados da solicitação expressa do Instituto Carlos Chagas, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto Carlos Chagas – Fiocruz/PR – Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR, CEP 81350-010. O agendamento para entrega deverá ser realizado através dos telefones (41) 2104-3448 / (41) 3316-3276. Ou no endereço: Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - Cidade Universitária da UFRJ, Avenida Carlos Chagas Filho, 373 – Prédio do Centro de Ciências da Saúde – Bloco B – Sala 33 – CEP 21.941-902 – Rio de Janeiro – RJ.

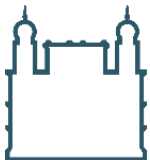
5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, ou a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

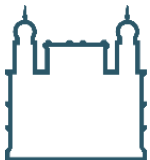
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;**

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

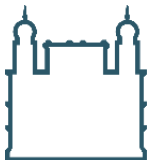
- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

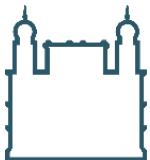
- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de **0,3 % (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco)** dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



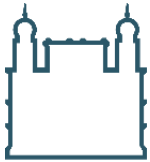
Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Curitiba, 17 de junho de 2016.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO CARLOS CHAGAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **33.781.055/0001-35**, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Unidade **Instituto Carlos Chagas - ICC a Rua Professor Algacyr**

Munhoz Mader, nº 3775 CEP: 81350-010 Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **32/2016**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **25028.000021/2016-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo para o laboratório de Criação e Experimentação Animal (Lacea)** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **32/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

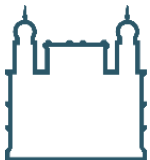
3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader 3775 - Cidade Industrial / 81350-010 Curitiba, PR

Tel. / Fax: (041) 3316-3230 / 3316-3267

www.icc.fiocruz.br



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da **publicação**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

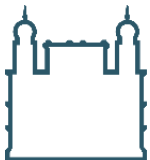
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

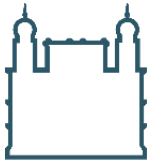
6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão nº 32/2016 - Instituto Carlos Chagas-ICC/FIOCRUZ-PR

_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____ portador(a)
do CPF nº _____, infra-assinado, vem apresentar proposta de preços para o(s)
seguinte(s) item(ns) referentes ao **Pregão SRP nº 32/2016 - Aquisição de material de
consumo para o Laboratório de Criação e Experimentação Animal (LACEA)**,

1.1. De acordo com os procedimentos registrados na sessão pública do pregão eletrônico, propomos o(s) respectivo(s) preço(s) para o(s) seguinte(s) item(ns) do edital:

Item do Edital	Descrição	Marca	Código/Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade	Preço por Unidade de Medida	Embalagem de Fornecimento

1.2. O prazo de validade da Proposta de Preços será de ____ (_____) dias (mínimo de 60 dias).

1.3. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da solicitação do Instituto Carlos Chagas, em remessa única ou parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, no seguinte endereço Instituto Carlos Chagas – Fiocruz/PR – Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Bloco C - CIC – Curitiba-PR, CEP 81350-010.

2. Demais dados da empresa:

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Banco (opcional): _____

Agência (opcional): _____

Conta (opcional): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____